

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

## LEI Nº 726/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DARCI JOÃO FRIZON**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade aos incisos I e III do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sancionei a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos servidores públicos municipal e agentes políticos, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,
- **Art. 2°.** O percentual de reposição será de 7.43% ( sete vírgula quarenta e trêspor cento), para os servidores públicos municipal, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2014 a fevereiro de 2015, incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2015.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
- **Art. 4º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Barra Bonita/SC, 26 de março de 2015.

DARCI JOÃO FRIZON Prefeito Municipal